

# **AUDITORIA FINANCEIRA**

**Relatório de Auditoria N° 001/2024**

**São Luís, 26 de março de 2023**

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
1.1 Apresentação.....	2
1.2 Visão Geral do Objeto.....	2
1.3 Objeto, objetivos e escopo da auditoria .....	3
1.4 Não escopo.....	3
1.5 Metodologia e limitações inerentes à auditoria .....	4
1.6 Volume de recursos fiscalizados.....	5
1.7 Benefícios da fiscalização.....	6
<b>2. ACHADOS DE AUDITORIA.....</b>	<b>6</b>
<b>3. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA.....</b>	<b>6</b>
<b>4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO.....</b>	<b>8</b>
<b>5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES DO TCU.....</b>	<b>9</b>
<b>6. OUTROS ASSUNTOS.....</b>	<b>9</b>
<b>7. CONCLUSÃO.....</b>	<b>11</b>
7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões.....	11
7.2 Conclusões sobre as demonstrações contábeis .....	11
7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes.....	12
7.4 Responsabilidade e independência da equipe de auditoria.....	12
7.5 Benefícios estimados ou esperados.....	12
<b>8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....</b>	<b>12</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1 Apresentação**

A Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região realizou auditoria financeira integrada com conformidade com o objetivo de expressar opinião acerca da adequação dos demonstrativos contábeis em refletir, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária em 31 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis.

O presente trabalho de auditoria é decorrente do disposto no §6º do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e foi conduzido de acordo com as normas profissionais e técnicas relativas à auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

### **1.2 Visão Geral do Objeto**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região foi criado pela Lei 7.671, de 21 de setembro de 1988, com sede na cidade de São Luís e jurisdição em todo Estado do Maranhão, sendo composto no 1º Grau por vinte e três Varas do Trabalho e no 2º Grau por oito Gabinetes de Desembargadores, o Tribunal Pleno e duas Turmas.

Em 31 de dezembro de 2023 contava com 57 magistrados, 587 servidores e 182 colaboradores para atender 217 municípios e mais de 7 milhões de jurisdicionados.

Para tanto, A Lei Orçamentária Anual de 2023 consignou ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região dotação inicial no valor de R\$ 268,8 milhões, que ao longo do exercício foi suplementada em 16,7 milhões, o que redimensionou o orçamento/2023 para a cifra de R\$ 285,6 milhões.

Desse montante final, R\$ 281,9 milhões foram empenhados, R\$ 278,1 milhões liquidados, sendo pagos R\$ 271,9 milhões, o equivalente a 95,20% das despesas totais autorizadas 2023.

Dos R\$ 271,9 milhões de reais pagos, vimos que R\$ 242 milhões foram consumidas com pessoal e encargos, R\$ 27,9 milhões com custeio e somente foram

aplicados R\$ 8 milhões em investimento, dos quais a maior parte se destinou a gestão da segurança da informação do TRT.

### **1.3 Objeto, objetivos e escopo da auditoria**

O objeto deste trabalho é a avaliação da situação patrimonial, financeira e orçamentária e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região apresentados no balanço patrimonial e na demonstração das variações patrimoniais; e as atividades, operações ou transações e atos de gestão subjacentes a essas demonstrações.

O objetivo principal é obter segurança razoável para emitir relatório e certificado de auditoria com opinião conclusiva sobre: as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, referentes ao exercício de 2023, refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária em 31/12/2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes subjacentes às demonstrações acima referidas estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

O escopo do presente trabalho compreende o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Variações Patrimoniais em 31 de dezembro de 2023, com as correspondentes notas explicativas, bem como a declaração do contador. Além disso, compõe o escopo deste trabalho as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes subjacentes às demonstrações acima discriminadas.

### **1.4 Não escopo**

O escopo desta auditoria não inclui o exame de regularidade da aplicação dos recursos transferidos de outras esferas de governo, tais como precatórios, vez que a responsabilidade pela aplicação desses recursos está além dos limites do relatório financeiro da entidade contábil e, portanto, fora do escopo da auditoria nas contas dos responsáveis pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

## **1.5 Metodologia e limitações inerentes à auditoria**

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito e de amostragem para testes de controle e de conformidade.

O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria e com a Estratégia Global de Auditoria, não havendo quaisquer restrições impostas à realização do presente trabalho.

Entretanto, ressaltamos que a equipe de trabalho designada não possuía experiência necessária e conhecimento técnico suficiente para realização desta Auditoria Financeira com conformidade, o que contraria o exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14).

Isto posto, devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

#### 1.6 Volume de recursos fiscalizados

As contas analisadas foram selecionadas com base na materialidade quantitativa e qualitativa as quais elencamos abaixo:

1			4
Classes de transações, saldos contábeis ou divulgações			Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
Seq.	Código da conta	Descrição Conta contábil	
3	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	2.798.060,10
4	1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	6.249.244,66
5	1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	5.530.831,00
6	1.2.3.2.1.01.02	EDIFICIOS	33.598.399,10
7	1.2.3.2.1.02.02	EDIFICIOS	15.056.559,12
8	1.2.3.2.1.02.03	TERRENOS/GLEBAS	3.282.506,52
9	1.2.3.8.1.01.00	DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEI	26.458.300,46
10	1.2.4.1.1.02.01	SOFTWARES	3.171.258,58
11	2.1.1.1.1.03.00	PRECATORIOS DE PESSOAL	
12	2.1.8.8.1.01.04	IRRF DEVIDO AO TESOURO NACIONAL	5.740.838,64
13	2.3.6.1.1.01.00	REAVALIACAO DE BENS IMOVEIS	9.015.683,99
14	2.3.7.1.1.02.01	SUPERAVITS OU DEFICITS EXERCICIOS	68.493.525,27
15	3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	53.827.928,88
16	3.1.1.1.1.04.00	GRATIFICACOES	73.152.570,93
17	3.1.1.1.1.05.00	FERIAS - RPPS	17.985.166,40

18	3.1.1.1.1.06.00	13. SALARIO - RPPS	12.331.915,23
19	3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	27.463.105,07
20	3.1.3.1.1.01.00	AUXILIO ALIMENTACAO	8.674.548,95
21	3.2.1.1.1.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	10.830.625,73
22	3.2.1.1.1.02.00	APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVA	10.081.338,70
23	3.2.2.1.1.01.00	PENSOES CIVIS	5.380.446,13
24	3.2.9.1.1.07.00	ASSISTENCIA A SAUDE	9.007.991,28
25	3.3.2.3.1.02.00	SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E O	12.660.952,53
26	3.5.1.2.2.03.00	MOVIMENTO DE SALDOS PATRIMONIAIS	5.162.985,70
27	3.6.4.1.2.01.00	INCORPORACAO DE PASSIVOS	33.901.121,15
28	2.1.8.8.1.01.02	Retenção Previdenciária – FRGPS	176.598,62
29	2.1.8.8.1.01.04	IRF Devido ao Tesouro Nacional	5.740.838,64

### **1.7 Benefícios da fiscalização**

Entre os benefícios estimados desta auditoria, citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBC TSP.

## **2 ACHADOS DE AUDITORIA**

As inconformidades detectadas durante os trabalhos da auditoria financeira não atingiram a materialidade global estipulada, individualmente ou em conjunto, o que modificaria a opinião da equipe de auditoria.

## **3 ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA**

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT ao longo do exercício de 2023 trouxe inovações consideráveis nos critérios e procedimentos de passivo de pessoal.

A primeira grande inovação introduzida e tornada obrigatória no âmbito da Justiça do Trabalho foi a implementação do sistema de gestão de passivos associado ao sistema de folha de pagamento, o Módulo de Gestão de Passivos – MGP.

Com o advento do MGP surgiu a necessidade de dotar a Justiça Trabalhista de normas que orientassem a sua utilização, sobretudo no tocante aos cálculos de atualização dos passivos de pessoal.

Nesse contexto, foi editado o ATO CSJT.GP.SEOFI N.º 51, de 19 de maio de 2023, estabelecendo critérios e procedimentos para os registros dos dados dos passivos no âmbito da Justiça do Trabalho.

Dentre as inovações trazidas pelo Ato acima, destacamos duas: a que estabelece que são passivos sujeitos à contabilização e registro no Módulo Gestão de Passivos (MGP), aqueles decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado e/ou as decisões administrativas, bem como aquelas decorrentes de despesas de fluxo de folha de pagamento; e a que determina que apuração dos valores devidos a título de correção monetária e/ou juros será realizada exclusivamente por meio de funcionalidade no MGP.

Entretanto, a migração dos passivos de pessoal aqui do TRT para o MGP não se deu de maneira ordeira pois os sistemas legado não tinham funcionalidade que permite a transferência de dados de maneira rápida e segura, o que demandou um esforço muito grande de pessoal por parte da Divisão de Folha de Pagamento, some-se a isso aos inúmeros problemas detectados nas primeiras versões do MGP e que aos poucos foram corrigidos nas versões vindouras.

Esses problemas não foram detectados só aqui no TRT 16 mas também nos demais Regionais o que acendeu um alerta no CSJT que, dentre outras medidas, culminou com a edição do ATO CSJT.GP.SECAUDI N.º 89, de 31 de agosto de 2023.

O ATO CSJT.GP.SECAUDI N.º 89/2023 estabeleceu que no âmbito das auditorias financeiras na Justiça do Trabalho, o reconhecimento, a apuração e o pagamento de passivos de pessoal possuem materialidade qualitativa.

Como consequência dessa diretriz, foi incluída, no escopo da auditoria nas contas, a avaliação da conformidade dos atos de gestão relacionados ao reconhecimento, à apuração e ao pagamento de passivos de pessoal e da exatidão dos registros contábeis relacionados a essas transações.

A avaliação das transações subjacentes dos registros contábeis constantes das demonstrações financeiras que se refiram ao reconhecimento, à apuração e ao pagamento de passivos de pessoal, deve o objetivo de comprovar: a existência do direito; a correção dos cálculos; e o pagamento do exato montante devido ao legítimo beneficiário e as respectivas retenções tributárias aplicáveis.

Além disso, foi verificado se os passivos de pessoal pagos no exercício de 2023 estavam inscritos no MGP de forma a atender aos critérios do ATO CSJT.GP.SEOFI N.º 51, de 19 de maio de 2023.

#### **4 DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO**

Aqui destacamos os controles empregados na gestão e pagamentos dos passivos de pessoal do TRT com o advento do Módulo de Gestão de Passivos.

O artigo 5º do ATO CSJT.GP.SEOFI 51/2023 estabeleceu que a apuração dos valores devidos a título de correção monetária e/ou juros dos passivos trabalhistas será realizada exclusivamente por meio de funcionalidade no Módulo de Gestão de Passivos - MGP.

O MGP é parte do Programa SIGEP-JT e visa promover a padronização do processo de trabalho de pagamento de passivos de pessoal na Justiça do Trabalho, garantir a consistência das informações e aprimorar a eficiência operacional das unidades envolvidas.

Contudo, uma das limitações encontradas no MGP é que este não fazia a verificação do teto remuneratório constitucional no momento da apuração do passivo, possibilitando o reconhecimento e pagamento de passivos de pessoal acima do teto constitucional.

Além disso, a migração de dados dos sistemas legados para o MGP se deu através de arquivos txt elaborados manualmente pelos servidores da Divisão de Folha de Pagamento, sem revisão dos trabalhos.

## 5 MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES DO TCU

No relatório referente ao exercício de 2022 foi destacado, nesse item, o Acórdão nº 5956/2021 – TCU 2ª Câmara determinou a esta Corte Trabalhista que no prazo de 15 (quinze) dias reavaliasse e se fosse o caso promovesse a efetiva alteração da parcela inerente à incorporação de “quintos ou décimos de função” originalmente concedida diante da eventual necessidade de absorção dessa parcela pelas subsequentes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, bem como promovesse a efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de “quintos ou décimos de função” em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira.

Até a data de elaboração daquele relatório o acórdão acima citado ainda não havia sido observado por esta Corte Trabalhista. Entretanto, ao longo do exercício de 2023 os 05 servidores que estavam alcançados pelo Acórdão apresentaram documentação comprobatória de filiação à entidade associativa alcançada por decisão judicial que lhes preservava a parcela de quintos sem absorção das mesmas na estrutura remuneratória da carreira.

Dessa forma, concluímos que este Tribunal **cumpriu** o ACÓRDÃO TCU N° 5956/2021 – 2ª CÂMARA.

## 6 OUTROS ASSUNTOS

Ao analisarmos o Balanço Patrimonial, nos deparamos com uma conta no passivo circulante denominada “Demais obrigações de curto prazo” com saldo em 31 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 5.951.798,39 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), o que representa um aumento aproximado de 2.919,74% em relação ao exercício anterior.

Ao adentrarmos nas contas contábeis que compõem essa conta agregada observamos que quase a totalidade de seu saldo advém de duas contas 2.1.8.8.1.01.04 - IRF Devido ao Tesouro Nacional (R\$ 5.740.838,64) e a 2.1.8.8.1.01.02 - Retenção Previdenciária – FRGPS (R\$ 176.598,62).

Uma vez conhecidas as contas contábeis que mais contribuíram para o aumento abrupto do saldo do passivo circulante, buscando entender o que levou essa majoração, nos deparamos como uma mudança no procedimento de recolhimentos de tributos federais, em especial o imposto de renda retido na fonte e a contribuição previdenciária de magistrados e servidores.

Tal fato é explicado pelas inovações trazidas pelos sistemas E-social, EFDreinf e DCTFweb da Receita Federal que trouxeram novos códigos de tributos e que provocaram o aumento do saldo dessas contas mas que foram devidamente quitados no decorrer de janeiro de 2024.

Destacamos que tal fato também foi evidenciado pela contabilidade na Nota Explicativa nº 15.

Foi realizado, também, o monitoramento acerca das recomendações sugeridas na auditoria financeira do exercício anterior. Aqui o ponto que merece destaque é a necessidade de reavaliação dos bens móveis.

A falta de reavaliação de bens móveis tem o potencial de impactar os valores do Ativo, subvalorizando-o, haja vista que uma vez realizada a reavaliação dos bens móveis pode ser necessária o aumento do valor residual desses bens a muito depreciados pelo TRT.

Entretanto, o impacto quantitativo desse fato nas demonstrações contábeis não pode ser levantado por esta equipe de auditoria o que nos impede de saber se este está acima do Limite para Acumulação de Distorções – LAD determinado na Estratégia Global de Auditoria, razão pela qual se optou por não considerá-los achados da presente auditoria.

## **7 CONCLUSÃO**

### **7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões**

Este trabalho foi realizado em apoio ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 74, inciso IV, e ao amparo das suas competências estabelecidas no art. 71, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443/1992, sendo examinadas as demonstrações contábeis do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e a Declaração Anual do Contador.

Foi obtida segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante e emitido certificado de auditoria contendo opinião de auditoria sobre elas.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Por fim, as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar a opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e a opinião sobre a conformidade das transações subjacentes contidas no Certificado de Auditoria.

### **7.2 Conclusões sobre as demonstrações contábeis**

O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Variação Patrimonial apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial,

orçamentária e financeira do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em 31 de dezembro de 2023 e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

### **7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes**

As transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

### **7.4 Responsabilidade e independência da equipe de auditoria**

A equipe de auditoria é independente em relação aos responsáveis pelos atos de gestão e pela elaboração das demonstrações contábeis, de modo que não adentrou no mérito administrativo nem participou do curso regular de processos administrativos, conforme preconizado nos arts. 5º e 20 da Resolução CNJ 309/2020, realizando o trabalho de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumpriu com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

### **7.5 Benefícios estimados ou esperados**

Espera-se que este trabalho contribua para a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como para o processo de elaboração das demonstrações contábeis e para o aperfeiçoamento da transparência e da *accountability*, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

## **8 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Tendo em vista que é dever desta Secretaria de Auditoria, orientar a Administração visando sempre ao aperfeiçoamento e fortalecimento dos controles

internos que buscam assegurar a exatidão e adequação das demonstrações contábeis do TRT16 às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e das transações subjacentes àqueles demonstrativos, consoante preconizado na IN TCU nº 84/2020, bem como a legalidade e a economicidade dos atos e fatos de gestão relevantes dos responsáveis, de acordo com as normas específicas, tendo por finalidade aumentar o grau de confiança das informações por parte dos usuários, levamos à consideração de vossa excelência as sugestões sobre o resultado da auditoria, a seguir apresentadas, para adoção das medidas a serem avaliadas e implementadas pela Administração:

- Promova a reavaliação dos bens móveis deste TRT para que as demonstrações deste exercício reflitam corretamente o valor justo dos bens pertencentes ao patrimônio deste Regional;
- Que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações avalie a possibilidade de criar funcionalidade nos sistemas legados de folha de pagamento de modo a facilitar e otimizar a migração de dados para o MGP.

São Luís, 26 de março de 2024

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ EDUARDO REIS MACHADO  
Auditor Membro

(documento assinado Digitalmente)

FERNANDO AUGUSTO PESTANA JUNIOR  
Auditor Membro

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ AUGUSTO C. BRANCO FILHO  
Secretário de Auditoria